

CONTRATO Nº. 055/2020-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
EDSON RESENDE CURSOS E PALESTRAS LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, em exercício, Exma. Sra. Dra. **ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**, brasileira, residente e domiciliada em Belém e, de outro lado, a Empresa **EDSON RESENDE CURSOS E PALESTRAS LTDA**, Nome Fantasia: EDSON RESENDE CURSOS PALESTRAS E PUBLICAÇÕES, portadora do CNPJ/MF nº 02.434.797/0001-60, com sede à Rua 1 de Maio, nº 203, Bairro: Distrito Rosário, CEP: 35.540-000, Município de Oliveira/MG, Fone: (37) 99981-1053 / (31) 99818-6828 / (37) 3331-4382, E-mail: edsonresende@mpmg.mp.br, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA APARECIDA DE CASTRO**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 14445824 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 071.849.236-69, residente e domiciliada na cidade de Oliveira/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2020-MP/PA** nos termos do artigo 25, II, e art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem, sendo o presente instrumento vinculado ao **Processo nº 075/2020-SGJ-TA (Protocolo nº 15952/2020)**.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviço especializado para ministrar o "Curso Eleições 2020", a ser ministrado online na modalidade EAD**, conforme especificações neste instrumento.

2.1.1. O curso tem como objetivos:

- a) Capacitar Promotores de Justiça com atuação eleitoral e os servidores que trabalhem diretamente com estes, para o desempenho de suas atribuições, esperando-se com isso, que as manifestações ministeriais sejam mais seguras e eficazes;
- b) Disponibilizar informações sobre o processo eleitoral e formas de atuação;
- c) Dirimir dúvidas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

1.1. Os documentos abaixo são parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

- a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 03/09/2020, devidamente assinada e rubricada;
- b) Projeto do Curso;
- c) Termo de Referência.

Dora Corallo

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), pela execução do objeto contratado, conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, em **parcela única**, pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no **Banco Cooperativo do Brasil S.A (BANCOOB/SICOOB – 756), Agência nº 4276, Conta-corrente nº 5.039.001-5**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo FISCAL/COMISSÃO DE RECEBIMENTO, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais, em moeda corrente nacional. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato.

5.3.1. Na hipótese de o fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda os ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas

Dono Carvalho



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

as correções.

5.3.2. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do serviço pelo responsável pela fiscalização.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM = I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Nesta contratação, não poderão ocorrer acréscimos ou supressões de quantidade, conforme o art. 65, I, "b", e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, por tratar-se de serviço único de treinamento.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Classificação: 12101.03.128.1434.8761 – Valorização de Pessoas.

Elemento: 3390-39 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

 **Daq Caralli** KG

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. O curso será destinado aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Pará com atuação eleitoral sendo composto de **1 (uma) turma com até 100 (cem) participantes**.

8.2. O curso terá carga horária total de 10 horas-aula.

8.3. O serviço objeto deste contrato, a ser prestado na modalidade EAD, deverá ser realizado nos dias **09 de setembro de 2020, de 15:00 às 18:30h; 10 de setembro de 2020, de 15:00 às 18:30h e dia 11 de setembro de 2020 de 15:00 às 18:00h**.

8.3.1. A CONTRATADA não fornecerá a plataforma para a realização do Curso EAD. Será utilizada a plataforma EAD disponível internamente no Ministério Público do Estado do Pará.

8.4. As inscrições, frequência, certificação, bem como o acompanhamento do trabalho a ser desenvolvido ficarão a cargo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Pará (CEAF).

8.5. Para lograr a certificação o participante deverá ter 75% de frequência.

8.6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DOS EQUIPAMENTOS E DO MATERIAL DIDÁTICO:

8.6.1. O curso terá o seguinte conteúdo programático, fornecido pela CONTRATADA:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
• Propaganda. Conceito. Disciplina legal. Início. Propaganda extemporânea. Propaganda lícita. Propaganda ilícita. Infração. Sanções
• Registro de candidatura. Convenções partidárias. Pedido de registro. AIRC (Ação de Impugnação de Registro de Candidatura). Efeito da decisão sobre o registro e sobre a eleição. Notícia de inelegibilidade
• Captação ilícita de sufrágio (Art.41-A). Caracterização. Alcance. Sanções. Efeito da decisão
• Condutas vedadas aos agentes públicos (Art.73 e ss). Caracterização. Hipóteses legais. Relevância jurídica. Sanções. Efeito da decisão
• Movimentação ilícita de recursos de campanha (Art.30-A). Caracterização. Relevância jurídica. Sanção. Efeito da decisão
• AIJE. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Objeto: Abuso de poder. Competência. Termos inicial e final para propositura. Procedimento sumário. Conteúdo e efeitos da decisão antes e depois das eleições. A gravidade da conduta
• Representação Específica. Objeto: Captação ilícita de sufrágio. Condutas vedadas aos agentes públicos. Movimentação ilícita de recursos de campanha. Competência. Procedimento sumário. Conteúdo e efeitos da decisão. Potencialidade da conduta, relevância jurídica e proporcionalidade da sanção
• Representação. Objeto: residual e poder de polícia. Termos inicial e final para propositura. Procedimento sumaríssimo. Instrução da inicial. Dilação probatória. Decisão e efeitos.
• RCED. Recurso contra a Expedição de Diploma. Natureza. Hipóteses de cabimento: Inelegibilidades. Prazo. Procedimento especial. Competência. Recurso. Efeito.
• AIME. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Hipóteses de cabimento: abuso de poder econômico, corrupção e fraude. Decadência. Procedimento ordinário. Instrução probatória. Conteúdo e efeitos da decisão. Desconstituição do mandato. Inelegibilidade. Novas eleições.
• Questões comuns às ações eleitorais. Legitimação ativa e passiva. As coligações, antes e depois das eleições. Litisconsórcio passivo entre candidatos e com partidos.

Rony Baral

Litispêndência. Prova oral. Número de testemunhas por fato articulado na inicial. Sistema recursal. Efeitos devolutivo e suspensivo. Momento de incidência da inelegibilidade.
• Inelegibilidades. Conceito. Aplicação no tempo. Prazo de cessação. Princípios constitucionais aplicáveis
• Inelegibilidades constitucionais. Hipóteses. Prazos.
• Inelegibilidades infraconstitucionais. Hipóteses da LC 64/90, com as alterações da LC 135/2010. Prazos. Termos inicial e final.
• Condenações criminais. Inelegibilidade e suspensão de direitos políticos. Distinção. Não incidência da inelegibilidade.
• Suspensão cautelar da inelegibilidade. Órgão competente. Instrumento adequado. Registro de candidatura. Validade dos votos. Cancelamento do registro.
• Condições de elegibilidade. Hipóteses constitucionais e infraconstitucionais.
• Arrecadação e gastos de campanha. Fontes ilícitas. Doações de pessoas físicas e jurídicas. Decisão do STF. Alcance. Limite de gastos. Gastos com cabos eleitorais. Prestação de contas

8.6.2. A CONTRATADA deverá elaborar e providenciar o material didático digital, para atender os participantes, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo CONTRATANTE;

8.6.3. O material didático será previamente aprovado pelo MPPA e deverá ser entregue ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) para distribuição aos participantes;

8.7. DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS:

8.7.1. O curso será ministrado pelos seguintes profissionais, de notória especialização:

8.7.1.1. **Edson de Resende Castro:** Promotor de Justiça. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Oeste de Minas, em 1991. Especialista em Ciências Jurídicas pela Universidade de Alfenas, em 1998. Coordenador Eleitoral do Ministério Público de Minas Gerais desde 2004. Professor, convidado, de Direito Eleitoral em programas de pós-graduação em diversas instituições (PUC-Minas, IDDE, UnB, ESMEC – Escola Superior da Magistratura do Ceará, FESMP-MT, dentre outras). Professor convidado da Escola do MP-MG, da EJE-TRE-MG, da EJE-TRE-CE, da EJE-TRE-PI, da EMERJ e da Escola Nacional da Magistratura (AMB). Conferencista em eventos do MP e de TER de diversos Estados da Federação. Professor de Direito Eleitoral nos cursos preparatórios Supremo e DPC até 2012. Membro da Comissão de Juristas do Senado Federal para o Novo Código Eleitoral. Membro da Comissão de Reforma Eleitoral do MCCE, para Lei de Iniciativa Popular. Vice-Presidente da ABRAMPPE (Associação Brasileira de Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais). Autor do Livro "Curso de Direito Eleitoral", Editora Del Rey, 9 edição, 2018. Coautor e Coordenador do livro "Lei da Ficha Limpa", Editora EDIPRO, 2010. Coautor do livro "Manual de Atuação Funcional do Ministério Público de Minas Gerais", CEAF-MG, 2010.

8.7.1.2. **Rodrigo López Zillo:** Mestre em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público. Promotor de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul. Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral do MPRS. Membro Auxiliar da Procuradoria Geral Eleitoral junto ao TSE (2019). Professor de Direito Eleitoral na Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e na Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul. Professor convidado de Direito Eleitoral em diversas instituições (UNISC, UNICRUZ, CERS, IDP, entre outras). Autor do livro Direito Eleitoral, 7ª edição, Salvador: Editora Juspodivm, 2020. Autor do livro Crimes

Eleitorais, 4ª edição, Salvador: Editora Juspodivm, 2020. Coautor do livro Comentários às Súmulas do TSE, 2017, Salvador, Editora Juspodivm. Autor do livro Decisão de Cassação de mandato: um método de estruturação, Salvador: Editora Juspodivm, 2020. Autor de diversos artigos científicos de Direito Eleitoral. Conferencista em eventos do MP e de TRE de diversos Estados da Federação. Analista Judiciário no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (1996-2002).

8.7.2. Não é permitida a substituição dos profissionais elencados no item 8.7.1.

8.8. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO dar-se-á da seguinte forma:

- a) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, contados do término do curso, mediante recibo ou "atesto" na nota fiscal, após comprovada a conformidade dos serviços com as especificações exigidas neste instrumento.
- b) O serviço será recebido e conferido pela Fiscalização designada por esta Instituição, nos termos do item 8.9;

8.9. Os prazos de execução dos serviços de treinamento poderão se ser prorrogados, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE

8.10. Verificada a incompatibilidade do serviço prestado ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas, será a CONTRATADA obrigada a repará-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis contados da comunicação (depois de transcorrido o prazo do recebimento definitivo), no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.11. A não reparação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.12. DA PROPRIEDADE E DO SIGILO

8.12.1. A empresa e os profissionais contratados deverão guardar absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização.

8.12.2. A utilização de imagem e som dos treinamentos, para quaisquer fins, só poderá ocorrer mediante autorização escrita da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Pará ou de chefia indiciada pela unidade do Ministério Público realizadora do treinamento, conforme o caso.

8.12.3. Os registros dos treinamentos serão de propriedade do Ministério Público do Estado do Pará, incluindo os materiais produzidos durante as simulações realizadas nos treinamentos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Este Contrato terá duração de **03 (três) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal dos serviços, que não poderá ultrapassar a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
- 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da **execução do serviço**.

10.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.5. Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

10.2.6. Fornecer previamente à CONTRATADA materiais que possam subsidiar o treinamento (clipping, briefing, entre outros documentos);

10.2.7. Montar a turma;

10.2.8. Estabelecer a data de realização da turma;

10.2.9. Verificar a regularidade da CONTRATADA, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento;

10.2.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

10.2.11. Alocar um Fiscal deste instrumento, que é responsável pela avaliação do fornecimento e pelo atestado de cumprimento das obrigações do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2.12. Comunicar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados à execução deste instrumento;

10.2.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos deste instrumento;

10.2.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sempre que necessário;

10.2.15. Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

10.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas com publicações necessárias a legitimação do Contrato e respectivos aditivos, se ocorrerem;

10.2.17. Solicitar o afastamento imediato do funcionário da CONTRATADA que se tornar inconveniente ou prejudicial à prestação do serviço contratado;

10.2.18. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições ou falhas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;


Douglas Carvalho^{KG}

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos contratados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução dos serviços no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Obedecer às diretrizes estabelecidas pelo MPPA durante a execução e desenvolvimento do serviço;

11.2.4. Providenciar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, a partir das diretrizes estabelecidas;

11.2.5. Providenciar o material didático necessário para a execução dos serviços, a partir das diretrizes estabelecidas;

11.2.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração administrativa praticada por seus profissionais;

11.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.9. Quando, por problemas, técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.10. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.10.1. **Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional**, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.10.2. **Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais** da sede da licitante;

11.2.10.3. **Regularidade Trabalhista**;

11.2.10.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

11.2.11. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

Dono Cardeal

11.2.13. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.14. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.15. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até durante a relação obrigacional.

11.2.16. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do serviço licitado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento/ execução do serviço;

11.2.17. Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração da CONTRATANTE;

11.2.18. Atender prontamente às chamadas e às determinações do representante da Administração da CONTRATANTE com vistas a corrigir defeitos observados nos equipamentos entregues dentro do prazo da relação obrigacional entre as partes;

11.2.19. A CONTRATANTE não aceita, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza;

11.2.20. São de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas decorrentes de sua atividade;

11.2.21. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

11.2.23. Observar a **VEDAÇÃO ao MPPA** quanto à contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. (Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, *caput*, da Resolução CNMP nº 37/2009

11.2.23.1. A vedação do item 11.2.25 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. Multa diária de 0,2%, calculado sobre o valor total da **respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado na prestação do serviço, enquanto perdurar o inadimplemento;

13.2.2. Multa de 10% sobre o **valor global da contratação**, pela inexecução total do ajuste;

13.2.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.4. O valor das multas apurado, após o processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma penalidade será aplicada pelo CONTRATANTE sem o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado se manterá fixo e irrevogável até a conclusão do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do instrumento, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 04 de setembro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

EDSON RESENDE CURSOS E PALESTRAS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.
RG: 3.719.583 65P.PA.

2.
RG: 3306133
Protocolo de 11/09/2020 - 5507

0101075	MARIA CAROLINA FERREIRA RAMEIRO	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	05/03/2020
0101042	MIGUIDÔNIO INACIO LOIOLA NETO	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	B	01	10/03/2020
0101085	MOSHE DAYAN SOUSA RIBEIRO	Auditor de Controle Externo-Analista de Sistema TCE-CT-602	A	04	Auditor de Controle Externo-Analista de Sistema TCE-CT-602	B	01	06/03/2020
0101083	MYLENE TEIXEIRA DA SILVA FERREIRA	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	B	01	17/03/2020
0101201	ORLANDO FARIAS RABELO FILHO	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	05/03/2020
0101112	PRISCILA DA PAZ NASCIMENTO	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	B	01	09/07/2020
0101135	RAFAEL KLEBER MOREIRA SAAVEDRA DE SOUZA	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	B	01	05/03/2020
0101114	RAIMUNDO COSTA MONTELO	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	B	01	05/03/2020
0101202	RAIMUNDO RODRIGUES ROSA NETO	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	05/03/2020
0101099	RAPHAEL BORGES REIS E SILVA	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	06/03/2020
0101173	RAQUEL SERRUYA ELMESCANY	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	05/03/2020
0101064	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	Auxiliar Técnico de Controle Externo. Informática TCE-CA-402	A	04	Auxiliar Técnico de Controle Externo. Informática TCE-CA-402	B	01	06/08/2020
0101115	RENATO RIBEIRO MARTINS CAL	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Direito TCE-CT-603	B	01	05/03/2020
0101078	RODRIGO ALMEIDA SOARES	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	05/03/2020
0101107	RONDSON MANOEL PINHEIRO DE SOUSA	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	16/03/2020
0101093	RUY JORGE CECIM DOS SANTOS	Auxiliar Técnico de Controle Externo. Informática TCE-CA-402	A	04	Auxiliar Técnico de Controle Externo. Informática TCE-CA-402	B	01	13/08/2020
0101100	SHAYENNE CRISTINE PAES CARREIRO	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	05/03/2020
0101091	SIDNEY KELBBY CALDAS LEAL	Auditor de Controle Externo-Engenharia Civil TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Engenharia Civil TCE-CT-603	B	01	06/03/2020
0101087	THYAGO SOUZA DE ANDRADE	Auditor de Controle Externo-Analista de Suporte TCE-CT-602	A	04	Auditor de Controle Externo-Analista de Suporte TCE-CT-602	B	01	25/05/2020
0101118	VITOR HUGO DANTAS MONTEIRO	Auditor de Controle Externo-Analista de Suporte TCE-CT-602	A	04	Auditor de Controle Externo-Analista de Suporte TCE-CT-602	B	01	05/03/2020
0101059	WALDA BETHANIA DE MORAES PINTO	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	05/03/2020

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 03 de setembro de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA
Presidente

Protocolo: 577416

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE SUSPENSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando a impugnação apresentada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, considerando, ainda, a manifestação da Secretaria de Administração constante nos autos, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Edital da Concorrência nº 01/2019, resolve SUSPENDER a realização do certame, prevista para acontecer no dia 09/09/2020, que tem por objeto a contratação de agência de propagando para a prestação de serviços de publicidade para este Tribunal, para promover ajustes no Edital.

Belém, 04 de setembro de 2020.

Odilon Inácio Teixeira
Presidente

Protocolo: 577427

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 221/2020/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os Ofícios nº 2394/2019/SG, de 19/06/2019, e nº 1712/2020/DCB/SUBPES/SGP/SG, de 27/08/2020, que tratam da impossibilidade de prorrogação da cessão do servidor Paulo César Beltrão Rabelo, do Ministério Público Federal, tratando-se de servidor que ocupa cargo em comissão no âmbito deste Parquet de Contas, CONSIDERANDO o art. 60, I, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA), bem como o art. 37, II, in fine, da Constituição Federal de 1988, RESOLVE:

Exonerar o servidor PAULO CÉSAR BELTRÃO RABELO do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, a contar de 05/09/2020, data em que expira sua cessão a este Ministério Público de Contas.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 04 de setembro de 2020

GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 577485

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Núm. do Contrato: 055/2020-MP/PA

Inexigibilidade de Licitação: nº 019/2020-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa EDSON RESENDE CURSOS E PALESTRAS LTDA (CNPJ: 02.434.797/0001-60).
Objeto: Contratação de serviço especializado para ministrar o "Curso Eleições 2020", a ser ministrado online na modalidade EAD.

Data da Assinatura: 04/09/2020.

Vigência: 05/09/2020 a 04/12/2021.

Valor global: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: 12101.03.128.1434.8761; Elemento: 3390-39; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dra. Rosa Maria Rodrigues Carvalho, Procuradora-Geral de Justiça, em exercício.

Protocolo: 577457

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2020-MP/PA

Objeto: Reforma em prédio do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA de acordo com este Ato Convocatório e seus Anexos: Lote I - reforma da sede do MPPA no município de São Domingos do Capim/PA; Lote II - reforma em sede do MPPA no município de Tucumã/PA; Lote III - reforma da sede do MPPA no município de Mãe do Rio/PA.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Entrega do Edital: No Portal da Transparência do site www.mppa.mp.br e/ou Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém-Pa.

Responsável pelo certame: Hezedequias Mesquita da Costa.

Local de Abertura: Auditório Natanael Leitão, Rua João Diogo nº 100, Térreo, Cidade Velha, Belém, Pará.

Data da Abertura: 23/09/2020

Credenciamento: 09:30h (local).

Início da Sessão: 10:00h (local).

Orçamento:

Atividade: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Rosa Maria Rodrigues Carvalho

Protocolo: 577576

Número do Processo: 027/2020-SGJ-TA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2020-MP/PA -

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Chaveiro, com fornecimento de todo material necessário

Regime de Execução: Indireta

Tipo de Licitação: menor preço por grupo



ER

EDSON RESENDE

CURSOS, PALESTRASME

PROCURAÇÃO

Outorgante: Fernanda Aparecida de Castro, brasileira, casada, pedagoga, CPF n. 071.849.236-69, residente em Belo Horizonte-MG

Outorgado: Edson de Resende Castro, brasileiro, casado, Promotor de Justiça e Professor, CPF n. 653.413.506-00, residente em Belo Horizonte-MG

Poderes: para assinar, em nome da “Edson Resende Cursos e Palestras Ltda”, CNPJ n. 26.913.683/0001-61, o contrato de prestação de serviços n. 055/2020, celebrado com o Ministério Público do Estado do Pará.

Belo Horizonte-MG, 04 de setembro de 2020



Fernanda Aparecida de Castro
Sócia-Administradora
CPF n. 071.849.236-69

PROPOSTA DE CURSO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Disciplina: Eleições 2020

Proponente: Edson Resende Cursos e Palestras Ltda – ME, CNPJ n. 26.913.683/0001-61

Professores: Edson de Resende Castro e Rodrigo López Zílio

Número de participantes: até 100 (cem)

Carga Horária: 10 horas/aula on line, com exibição de gravações e perguntas ao vivo no final de cada tema

Período: setembro/2020 (data a ajustar)

Local: plataforma digital Teams, Zoom ou semelhante

Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos Reais) pelas 10 h/a, já inclusos os encargos respectivos: INSS, IRPF e ISS.

Validade: 31-setembro-2020

Conteúdo Programático:

1. Propaganda. Conceito. Disciplina legal. Início. Propaganda extemporânea. Propaganda lícita. Propaganda ilícita. Infração. Sanções.
2. Registro de candidatura. Convenções partidárias. Pedido de registro. AIRC (Ação de Impugnação de Registro de Candidatura). Efeito da decisão sobre o registro e sobre a eleição. Notícia de inelegibilidade.
3. Captação ilícita de sufrágio (Art. 41-A). Caracterização. Alcance. Sanções. Efeito da decisão.

4. Condutas vedadas aos agentes públicos (Art. 73 e ss). Caracterização. Hipóteses legais. Relevância jurídica. Sanções. Efeito da decisão.
5. Movimentação ilícita de recursos de campanha (Art. 30-A). Caracterização. Relevância jurídica. Sanção. Efeito da decisão.
6. AIJE. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Objeto: Abuso de poder. Competência. Termos inicial e final para propositura. Procedimento sumário. Conteúdo e efeitos da decisão antes e depois das eleições. A gravidade da conduta.
7. Representação Específica. Objeto: Captação ilícita de sufrágio. Condutas vedadas aos agentes públicos. Movimentação ilícita de recursos de campanha. Competência. Procedimento sumário. Conteúdo e efeitos da decisão. Potencialidade da conduta, relevância jurídica e proporcionalidade da sanção.
8. Representação. Objeto: residual e poder de polícia. Termos inicial e final para propositura. Procedimento sumaríssimo. Instrução da inicial. Dilação probatória. Decisão e efeitos.
9. RCED. Recurso contra a Expedição de Diploma. Natureza. Hipóteses de cabimento: Inelegibilidades. Prazo. Procedimento especial. Competência. Recurso. Efeito.
10. AIME. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Hipóteses de cabimento: abuso de poder econômico, corrupção e fraude. Decadência. Procedimento ordinário. Instrução probatória. Conteúdo e efeitos da decisão. Desconstituição do mandato. Inelegibilidade. Novas eleições.
11. Questões comuns às ações eleitorais. Legitimação ativa e passiva. As coligações, antes e depois das eleições. Litisconsórcio passivo entre candidatos e com partidos. Litispendência. Prova oral. Número de testemunhas por fato articulado na inicial. Sistema recursal. Efeitos devolutivo e suspensivo. Momento de incidência da inelegibilidade.
12. Inelegibilidades. Conceito. Aplicação no tempo. Prazo de cessação. Princípios constitucionais aplicáveis.
13. Inelegibilidades constitucionais. Hipóteses. Prazos.
14. Inelegibilidades infraconstitucionais. Hipóteses da LC 64/90, com as alterações da LC 135/2010. Prazos. Termos inicial e final.
15. Condenações criminais. Inelegibilidade e suspensão de direitos políticos. Distinção. Não incidência da inelegibilidade.
16. Suspensão cautelar da inelegibilidade. Órgão competente. Instrumento adequado. Registro de candidatura. Validade dos votos. Cancelamento do registro.
17. Condições de elegibilidade. Hipóteses constitucionais e infraconstitucionais.
18. Arrecadação e gastos de campanha. Fontes ilícitas. Doações de pessoas físicas e jurídicas. Decisão do STF. Alcance. Limite de gastos. Gastos com cabos eleitorais. Prestação de contas.



R

EDSON RESENDE

CURSOS, PALESTRAS | LINK PARA OUTRAS PROPRIEDADES ONLINE:
PORTFÓLIO/SITE/BLOG

Bibliografia:

CASTRO, Edson Resende. Curso de Direito Eleitoral, Editora Del Rey, 10ª edição, 2020

CASTRO, Edson Resende e outros (ROSENO e REIS). Lei da Ficha Limpa, Editora EDIPRO, 2010

ZILIO, Rodrigo Lopez. Direito Eleitoral, Editora Juspodivm, 7ª edição, 2020

ZÍLIO, Rodrigo López, Crimes Eleitorais, Editora Juspodivm, 4ª edição, 2020

ZILIO, Rodrigo Lopez, Comentários às Súmulas do TSE, Editora Juspodivm, 2017

ZILIO, Rodrigo Lopez, Decisão de cassação de mandato: um método de estruturação, Editora Juspodivm, 2020

OLIVEIRA, Marcelo Roseno. Direito Eleitoral, Editora ABC, 2008

RAMAYANA, Marcos. Direito Eleitoral, Editora Impetus, 8ª edição, 2008.

Edson de Resende Castro

- Promotor de Justiça
- Especialista em Ciências Jurídicas pela Universidade de Alfenas, em 1998
- Coordenador Eleitoral do Ministério Público de Minas Gerais desde 2004
- Presidente do GNACE – Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais do CNPG
- Professor, convidado, de Direito Eleitoral em programas de pós-graduação em diversas instituições (PUC-Minas, IDDE, UnB, ESMEC-Escola Superior da Magistratura do Ceará, FESMP-MT, dentre outras)
- Professor convidado da Escola do MP-MG, da EJE-TRE-MG, da EMERJ e da Escola Nacional da Magistratura (AMB), para cursos de Direito Eleitorais para Magistrados e Membros do MP
- Conferencista em eventos do MP e de TRE de diversos Estados da Federação
- Professor de Direito Eleitoral nos cursos preparatórios Supremo e DPC até 2012
- Professor de Direito Eleitoral no curso preparatório da FESMP-MG
- Membro da Comissão Elaboradora da Recomendação CNMP n. 003/2017: Atuação Eleitoral do MP Brasileiro
- Membro da Comissão de Juristas do Senado Federal para o Novo Código Eleitoral
- Membro da Comissão de Reforma Eleitoral do MCCE, para Lei de Iniciativa Popular
- Autor do livro “Curso de Direito Eleitoral”, Editora Del Rey, 10ª edição, 2020



EDSONRESENDE1@GMAIL.COM



RUA 1º DE MAIO, 203,
ROSÁRIO - OLIVEIRA/MG



(31) 99818-6828



URL DO LINKEDIN



R

EDSON RESENDE

CURSOS, PALESTRAS | LINK PARA OUTRAS PROPRIEDADES ONLINE:
PORTFÓLIO/SITE/BLOG

- Coautor e Coordenador do livro “Lei da Ficha Limpa”, Editora EDIPRO, 2010
- Coautor do livro “Manual de Atuação Funcional do Ministério Público de Minas Gerais”, CEAF-MG, 2010

Rodrigo López Zilio

- Mestre em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público.
- Promotor de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul
- Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral do MPRS.
- Membro auxiliar da Procuradoria Geral Eleitoral junto ao TSE (2019).
- Professor de Direito Eleitoral na Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e na Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul.
- Professor convidado de Direito Eleitoral em diversas instituições (UNISC, UNICRUZ, CERS, IDP, entre outras).
- Autor do livro Direito Eleitoral, 7ª edição, Salvador: Editora Juspodivm, 2020.
- Autor do livro Crimes Eleitorais, 4ª edição, Salvador: Editora Juspodivm, 2020
- Coautor do livro Comentários às Súmulas do TSE, 2017, Salvador: Editora Juspodivm
- Autor do livro Decisão de cassação de mandato: um método de estruturação, Salvador: Editora Juspodivm, 2020.
- Autor de diversos artigos científicos de Direito Eleitoral.
- Conferencista em eventos do MP e de TRE de diversos Estados da Federação.
- Analista Judiciário no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (1996-2002).

Belo Horizonte-MG, 03 de setembro de 2020



Edson Resende Cursos e Palestras Ltda
CNPJ n. 26.913.683/0001-61
Fernanda Aparecida de Castro
Sócia-Administradora



EDSONRESENDE1@GMAIL.COM



RUA 1º DE MAIO, 203,
ROSÁRIO - OLIVEIRA/MG



(31) 99818-6828



URL DO LINKEDIN

Eleições 2020

Coordenação Geral
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF)

Coordenação Técnica
CAO Constitucional

BELÉM – PARÁ
2020

1. IDENTIFICAÇÃO

Eleições 2020

2. PROPONENTECentro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF
Centro de Apoio Operacional – CAO Constitucional**3. JUSTIFICATIVA**

O processo eleitoral de 2020, ocorrerá no dia 07 de outubro, em primeiro turno, e no dia 28 de outubro, no caso de 2º turno. Neste, pleito serão eleitos Prefeitos e Vereadores .

O Ministério Público como Instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, tem como incumbência zelar por um processo eleitoral límpido, assegurando a igualdade de condições, coibindo quaisquer formas de desvio do processo eleitoral e assegurando a legitimidade do pleito.

Neste contexto, o Ministério Público, vislumbrando o suporte necessário aos Promotores de Justiça que irão atuar no processo eleitoral de 2020, está propondo a realização de curso com esta temática, para seus membros e servidores que atuem diretamente com estes.

O Coordenador do CAO Constitucional e o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, cientes desta necessidade de capacitação dos Promotores de Justiça do Estado do Pará, realizaram pesquisa de mercado, concluindo que os profissionais de notória especialização no tema de direito eleitoral, seriam os Promotores de Justiça de Minas Gerais e Rio Grande do Sul, respectivamente, Dr. Edson de Resende Castro e Dr. Rodrigo López Zilio

eadores

4. OBJETIVOS**GERAL:**

- Capacitar os Promotores de Justiça com atuação eleitoral para o desempenho de suas atribuições.

ESPECÍFICOS:

- Disponibilizar informações sobre o processo eleitoral e formas de atuação
- Dirimir as dúvidas pertinentes

5. CARACTERIZAÇÃO DO CURSO/EVENTO

Carga Horária:	10h/aulas
Tipo / Modalidade:	<input type="checkbox"/> Transmissão On-line <input checked="" type="checkbox"/> Educação a Distância
Período de inscrição:	17 de agosto a 08 de setembro 2020
Período de realização:	Dia 09.set. 15hs às 18hs30 Dia 10.set 15hs às 18hs30 Dia 11.set. 18hs.
Número de vagas:	100 vagas
Público-alvo:	Promotores de Justiça
Local:	Plataforma a definir

6. PROGRAMAÇÃO DO CURSO/EVENTO***Dia 09.set. 15hs às 18hs30*****Abertura****Apresentação do Conteúdo**

Propaganda

Registro de candidatura

Captação ilícita de sufrágio

Condutas vedadas aos agentes públicos

Movimentação ilícita de recursos de campanha

AIJE. Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

Dia 10.set 15hs às 18hs30**Apresentação do Conteúdo**

Representação Específica.

Representação

RCED. Recurso contra a Expedição de Diploma.

AIME. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo

Questões comuns às ações eleitorais.

Inelegibilidades.

Inelegibilidades constitucionais.

Inelegibilidades infraconstitucionais

Dia 11.set. 18hs**Apresentação do Conteúdo**

Condenações criminais. Inelegibilidade e suspensão de direitos políticos.

Suspensão cautelar da inelegibilidade

Condições de elegibilidade.

Arrecadação e gastos de campanha.

Debate

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Propaganda. Conceito. Disciplina legal. Início. Propaganda extemporânea. Propaganda lícita. Propaganda ilícita. Infração. Sanções.
2. Registro de candidatura. Convenções partidárias. Pedido de registro. AIRC (Ação de Impugnação de Registro de Candidatura). Efeito da decisão sobre o registro e sobre a eleição. Notícia de inelegibilidade.
3. Captação ilícita de sufrágio (Art. 41-A). Caracterização. Alcance. Sanções. Efeito da decisão.
4. Condutas vedadas aos agentes públicos (Art. 73 e ss). Caracterização. Hipóteses legais. Relevância jurídica. Sanções. Efeito da decisão.
5. Movimentação ilícita de recursos de campanha (Art. 30-A). Caracterização. Relevância jurídica. Sanção. Efeito da decisão.
6. AIJE. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Objeto: Abuso de poder. Competência. Termos inicial e final para propositura. Procedimento sumário. Conteúdo e efeitos da decisão antes e depois das eleições. A gravidade da conduta.
7. Representação Específica. Objeto: Captação ilícita de sufrágio. Condutas vedadas aos agentes públicos. Movimentação ilícita de recursos de campanha. Competência. Procedimento sumário. Conteúdo e efeitos da decisão. Potencialidade da conduta, relevância jurídica e proporcionalidade da sanção.
8. Representação. Objeto: residual e poder de polícia. Termos inicial e final para propositura. Procedimento sumaríssimo. Instrução da inicial. Dilação probatória. Decisão e efeitos.
9. RCED. Recurso contra a Expedição de Diploma. Natureza. Hipóteses de cabimento: Inelegibilidades. Prazo. Procedimento especial. Competência. Recurso. Efeito.
10. AIME. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Hipóteses de cabimento: abuso de poder econômico, corrupção e fraude. Decadência. Procedimento ordinário. Instrução probatória. Conteúdo e efeitos da decisão. Desconstituição do mandato. Inelegibilidade. Novas eleições.
11. Questões comuns às ações eleitorais. Legitimação ativa e passiva. As coligações, antes e depois das eleições. Litisconsórcio passivo entre candidatos e com partidos. Litispendência. Prova oral. Número de testemunhas por fato articulado na inicial. Sistema recursal. Efeitos devolutivo e suspensivo. Momento de incidência da inelegibilidade.
12. Inelegibilidades. Conceito. Aplicação no tempo. Prazo de cessação. Princípios constitucionais aplicáveis.
13. Inelegibilidades constitucionais. Hipóteses. Prazos.
14. Inelegibilidades infraconstitucionais. Hipóteses da LC 64/90, com as alterações da LC 135/2010. Prazos. Termos inicial e final.
15. Condenações criminais. Inelegibilidade e suspensão de direitos políticos. Distinção. Não incidência da inelegibilidade.
16. Suspensão cautelar da inelegibilidade. Órgão competente. Instrumento adequado. Registro de candidatura. Validade dos votos. Cancelamento do registro.
17. Condições de elegibilidade. Hipóteses constitucionais e infraconstitucionais.
18. Arrecadação e gastos de campanha. Fontes ilícitas. Doações de pessoas físicas e jurídicas. Decisão do STF. Alcance. Limite de gastos. Gastos com cabos eleitorais. Prestação de contas.



8. BIBLIOGRAFIA

- CASTRO, Edson Resende. Curso de Direito Eleitoral, Editora Del Rey, 10ª edição, 2020
- CASTRO, Edson Resende e outros (ROSENO e REIS). Lei da Ficha Limpa, Editora EDIPRO, 2010
- ZILIO, Rodrigo Lopez. Direito Eleitoral, Editora Juspodivm, 7ª edição, 2020
- ZÍLIO, Rodrigo López, Crimes Eleitorais, Editora Juspodivm, 4ª edição, 2020
- ZILIO, Rodrigo Lopez, Comentários às Súmulas do TSE, Editora Juspodivm, 2017
- ZILIO, Rodrigo Lopez, Decisão de cassação de mandato: um método de estruturação, Editora Juspodivm, 2020
- OLIVEIRA, Marcelo Roseno. Direito Eleitoral, Editora ABC, 2008
- RAMAYANA, Marcos. Direito Eleitoral, Editora Impetus, 8ª edição, 2008.

9. CORPO DOCENTE

Edson de Resende Castro

- Promotor de Justiça
- Especialista em Ciências Jurídicas pela Universidade de Alfenas, em 1998
- Coordenador Eleitoral do Ministério Público de Minas Gerais desde 2004
- Presidente do GNACE – Grupo Nacional de Coordenadores Eleitorais do CNPG
- Professor, convidado, de Direito Eleitoral em programas de pós-graduação em diversas instituições (PUC-Minas, IDDE, UnB, ESMEC-Escola Superior da Magistratura do Ceará, FESMP-MT, dentre outras)
- Professor convidado da Escola do MP-MG, da EJE-TRE-MG, da EMERJ e da Escola Nacional da Magistratura (AMB), para cursos de Direito Eleitorais para Magistrados e Membros do MP
- Conferencista em eventos do MP e de TRE de diversos Estados da Federação
- Professor de Direito Eleitoral nos cursos preparatórios Supremo e DPC até 2012
- Professor de Direito Eleitoral no curso preparatório da FESMP-MG
- Membro da Comissão Elaboradora da Recomendação CNMP n. 003/2017: Atuação Eleitoral do MP Brasileiro
- Membro da Comissão de Juristas do Senado Federal para o Novo Código Eleitoral
- Membro da Comissão de Reforma Eleitoral do MCCE, para Lei de Iniciativa Popular
- Autor do livro “Curso de Direito Eleitoral”, Editora Del Rey, 10ª edição, 2020
- Coautor e Coordenador do livro “Lei da Ficha Limpa”, Editora EDIPRO, 2010
- Coautor do livro “Manual de Atuação Funcional do Ministério Público de Minas Gerais”, CEAF-MG, 2010
-

Rodrigo López Zilio

- Mestre em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público.
- Promotor de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul
- Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral do MPRS.
- Membro auxiliar da Procuradoria Geral Eleitoral junto ao TSE (2019).
- Professor de Direito Eleitoral na Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e na Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul.
- Professor convidado de Direito Eleitoral em diversas instituições (UNISC, UNICRUZ, CERS, IDP, entre outras).
- Autor do livro Direito Eleitoral, 7ª edição, Salvador: Editora Juspodivm, 2020.
- Autor do livro Crimes Eleitorais, 4ª edição, Salvador: Editora Juspodivm, 2020
- Coautor do livro Comentários às Súmulas do TSE, 2017, Salvador: Editora Juspodivm
- Autor do livro Decisão de cassação de mandato: um método de estruturação, Salvador: Editora Juspodivm, 2020.
- Autor de diversos artigos científicos de Direito Eleitoral.
- Conferencista em eventos do MP e de TRE de diversos Estados da Federação.
- Analista Judiciário no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (1996-2002).

10. CONTROLE DE FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

Para lograr certificação o participante deverá ter 75% de frequência.

11. ORÇAMENTO

R\$ 6.500,00 (inclusos os encargos respectivos: INSS, IRPF e ISS)

ESPECIFICAÇÕES**CURSO ELEIÇÕES 2020****1 - OBJETO:**

“Curso Eleições 2020”, a ser transmitido online, com previsão para os dias **9 de setembro de 2020, de 15:00 às 18:30h, 10 de setembro de 2020, de 15:00 às 18:30h e dia 11 de setembro de 2020 às 18:00h**, voltado para os Promotores de Justiça e servidores do Ministério Público do Estado do Pará com atuação eleitoral.

2 - OBJETIVO:

2.1 - Capacitar os Promotores de Justiça com atuação eleitoral e os servidores que trabalhem diretamente com estes, para o desempenho de suas atribuições, esperando-se com isso, que as manifestações ministeriais sejam mais seguras, prontas e eficazes;

2.2 - Disponibilizar informações sobre o processo eleitoral e formas de atuação;

2.3 - Dirimir dúvidas pertinentes.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Aproximando-se o processo eleitoral de 2020, é de fundamental importância que os Promotores de Justiça Eleitorais e os servidores das Promotorias, recebam informações atualizadas quanto à legislação, à doutrina e à jurisprudência, para que a atuação do Ministério Público do Estado do Pará seja pronta, eficiente e eficaz, cumprindo a missão constitucional de tutela do regime democrático. As eleições de 2020, ocorrerão no dia 7 de outubro, em primeiro turno, e no dia 28 de outubro, no caso de 2º turno. Neste pleito serão eleitos Prefeitos e Vereadores;

3.2 - O Ministério Público como Instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, tem como incumbência zelar por um processo eleitoral limpo, assegurando a igualdade de condições, coibindo quaisquer formas de desvio do curso eleitoral e assegurando a legitimidade do processo.

4 - CARGA HORÁRIA:

O curso terá carga horária de 10 horas-aula.

5 - INSCRIÇÃO, RECEPÇÃO E CERTIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A logística referente às inscrições e certificação, bem como o acompanhamento do trabalho a ser desenvolvido ficarão a cargo do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Pará (CEAF). Para lograr certificação o participante deverá ter 75% de frequência.

Rodier Barbosa Ataíde
Promotor de Justiça
Diretor Geral - CEAF

**6 - DO CORPO DOCENTE: (EDSON RESENDE CURSOS E PALESTRAS LTDA – ME)**

Edson de Resende Castro: Promotor de Justiça. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Oeste de Minas, em 1991. Especialista em Ciências Jurídicas pela Universidade de Alfenas, em 1998. Coordenador Eleitoral do Ministério Público de Minas Gerais desde 2004. Professor, convidado, de Direito Eleitoral em programas de pós-graduação em diversas instituições (PUC-Minas, IDDE, UnB, ESMEC-Escola Superior da Magistratura do Ceará, FESMP-MT, dentre outras). Professor convidado da Escola do MP-MG, da EJE-TRE-MG, da EJE-TRE-CE, da EJE-TRE-PI, da EMERJ e da Escola Nacional da Magistratura (AMB). Conferencista em eventos do MP e de TRE de diversos Estados da Federação. Professor de Direito Eleitoral nos cursos preparatórios Supremo e DPC até 2012. Membro da Comissão de Juristas do Senado Federal para o Novo Código Eleitoral. Membro da Comissão de Reforma Eleitoral do MCCE, para Lei de Iniciativa Popular. Vice-Presidente da ABRAMPPE (Associação Brasileira de Magistrados, Procuradores e Promotores Eleitorais). Autor do livro "Curso de Direito Eleitoral", Editora Del Rey, 9ª edição, 2018. Coautor e Coordenador do livro "Lei da Ficha Limpa", Editora EDIPRO, 2010. Coautor do livro "Manual de Atuação Funcional do Ministério Público de Minas Gerais", CEAF-MG, 2010.

Rodrigo López Zilio: Mestre em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público. Promotor de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul. Coordenador do Gabinete de Assessoramento Eleitoral do MPRS. Membro auxiliar da Procuradoria Geral Eleitoral junto ao TSE (2019). Professor de Direito Eleitoral na Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e na Escola Superior da Magistratura do Estado do Rio Grande do Sul. Professor convidado de Direito Eleitoral em diversas instituições (UNISC, UNICRUZ, CERS, IDP, entre outras). Autor do livro Direito Eleitoral, 7ª edição, Salvador: Editora Juspodivm, 2020. Autor do livro Crimes Eleitorais, 4ª edição, Salvador: Editora Juspodivm, 2020. Coautor do livro Comentários às Súmulas do TSE, 2017, Salvador: Editora Juspodivm. Autor do livro Decisão de cassação de mandato: um método de estruturação, Salvador: Editora Juspodivm, 2020. Autor de diversos artigos científicos de Direito Eleitoral. Conferencista em eventos do MP e de TRE de diversos Estados da Federação. Analista Judiciário no Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (1996-2002).

7 - FUNDAMENTO LEGAL:

Art.25, inciso II e §1º c/c, o art.13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - VALOR:

O valor total a ser pago é de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

9 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

"Inclusive, nessas hipóteses de inexigibilidade, fundadas na premissa de inviabilidade de competição, é difícil à Administração colher outros preços de referência. É difícil comparar, haja vista que os serviços são singulares e prestados por notórios especialistas. Por lógica, não se padronizam serviços singulares, dependem de suas características peculiares, o que interfere diretamente no preço".¹

Orientação Normativa nº 17/2009 da Advocacia-Geral da União:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".

Uma vez atendidos os demais critérios – serviço técnico qualificado como especializado, de natureza singular e profissionais de notória especialização –, será suficiente a demonstração de que o valor do futuro contrato administrativo encontra-se dentro de uma margem razoável do mercado. Essa comprovação ocorre, por exemplo, a partir da verificação do valor de serviços prestados anteriormente à Administração Pública por profissionais de notoriedade equivalente ou pelo próprio profissional a ser contratado. Igualmente, essa comprovação pode ocorrer a partir da comprovação dos valores cobrados em prestação de serviços a outros particulares.

Não há, portanto, a necessidade de que o particular seja contratado por uma proposta que represente o menor custo, desde que o objeto a ser executado exija um nível de qualidade que não pode ser objetivamente comparado – o que justifica a contratação direta por inexigibilidade de licitação.²

10 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

10.1 - Propaganda. Conceito. Disciplina legal. Início. Propaganda extemporânea. Propaganda lícita. Propaganda ilícita. Infração. Sanções.

10.2 - Registro de candidatura. Convenções partidárias. Pedido de registro. AIRC (Ação de Impugnação de Registro de Candidatura). Efeito da decisão sobre o registro e sobre a eleição. Notícia de inelegibilidade.

10.3 - Captação ilícita de sufrágio (Art. 41-A). Caracterização. Alcance. Sanções. Efeito da decisão.

10.4 - Condutas vedadas aos agentes públicos (Art. 73 e ss). Caracterização. Hipóteses legais. Relevância jurídica. Sanções. Efeito da decisão.

¹NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.81.

² Oliveira, Gustavo Justino de e Schiefler, Gustavo Henrique Carvalho. *Contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação pública*. Curitiba: Zênite, 2015, 175.

10.5 - Movimentação ilícita de recursos de campanha (Art. 30-A). Caracterização. Relevância jurídica. Sanção. Efeito da decisão.

10.6 - AIJE. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Objeto: Abuso de poder. Competência. Termos inicial e final para propositura. Procedimento sumário. Conteúdo e efeitos da decisão antes e depois das eleições. A gravidade da conduta.

10.7 - Representação Específica. Objeto: Captação ilícita de sufrágio. Condutas vedadas aos agentes públicos. Movimentação ilícita de recursos de campanha. Competência. Procedimento sumário. Conteúdo e efeitos da decisão. Potencialidade da conduta, relevância jurídica e proporcionalidade da sanção.

10.8 - Representação. Objeto: residual e poder de polícia. Termos inicial e final para propositura. Procedimento sumaríssimo. Instrução da inicial. Dilação probatória. Decisão e efeitos.

10.9 - RCED. Recurso contra a Expedição de Diploma. Natureza. Hipóteses de cabimento: Inelegibilidades. Prazo. Procedimento especial. Competência. Recurso. Efeito.

10.10 - AIME. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Hipóteses de cabimento: abuso de poder econômico, corrupção e fraude. Decadência. Procedimento ordinário. Instrução probatória. Conteúdo e efeitos da decisão. Desconstituição do mandato. Inelegibilidade. Novas eleições.

10.11 - Questões comuns às ações eleitorais. Legitimação ativa e passiva. As coligações, antes e depois das eleições. Litisconsórcio passivo entre candidatos e com partidos. Litispendência. Prova oral. Número de testemunhas por fato articulado na inicial. Sistema recursal. Efeitos devolutivo e suspensivo. Momento de incidência da inelegibilidade.

10.12 - Inelegibilidades. Conceito. Aplicação no tempo. Prazo de cessação. Princípios constitucionais aplicáveis.

10.13 - Inelegibilidades constitucionais. Hipóteses. Prazos.

10.14 - Inelegibilidades infraconstitucionais. Hipóteses da LC 64/90, com as alterações da LC 135/2010. Prazos. Termos inicial e final.

10.15 - Condenações criminais. Inelegibilidade e suspensão de direitos políticos. Distingão. Não incidência da inelegibilidade.

10.16 - Suspensão cautelar da inelegibilidade. Órgão competente. Instrumento adequado. Registro de candidatura. Validade dos votos. Cancelamento do registro.

10.17 - Condições de elegibilidade. Hipóteses constitucionais e infraconstitucionais.

10.18 - Arrecadação e gastos de campanha. Fontes ilícitas. Doações de pessoas físicas e jurídicas. Decisão do STF. Alcance. Limite de gastos. Gastos com cabos eleitorais. Prestação de contas.

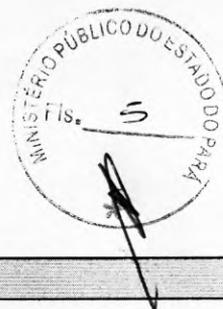
O "Curso Eleições 2020", possui natureza singular, reside em técnica peculiar dos docentes que dará ao evento característica única, diferenciada, ademais, o mérito profissional de notória especialização evidenciado em seus

notáveis currículos, justifica a contratação direta, inviabilizando, portanto, eventual competição com instituições ou profissionais renomados e atuantes no mercado.

Por todos, esses fatores, infere-se que os requisitos legais estão satisfeitos, consumando-se os demais atos formais para a contratação da empresa EDSON RESENDE CURSOS E PALESTRAS LTDA – ME.

Belém, 23 de julho de 2020.


Rodier Barata Ataíde
Promotor de Justiça
Diretor-Geral do CEAF

**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

Contratação de serviço especializado para ministrar treinamento sobre Eleições 2020, a ser **transmitido online**, na modalidade EAD.

2 - OBJETIVO

- 2.1. Capacitar Promotores de Justiça com atuação eleitoral e os servidores que trabalhem diretamente com estes, para o desempenho de suas atribuições, esperando-se com isso, que as manifestações ministeriais sejam mais seguras e eficazes;
- 2.2. Disponibilizar informações sobre o processo eleitoral e formas de atuação;
- 2.3. Dirimir dúvidas pertinentes.

3 - JUSTIFICATIVA

- 3.1. Aproximando-se o processo eleitoral de 2020, é de fundamental importância que os Promotores de Justiça Eleitorais e os servidores das Promotorias, recebam informações atualizadas quanto à legislação, à doutrina e à jurisprudência, para que a atuação do Ministério Público do Estado do Pará seja eficaz, cumprindo a missão constitucional de tutela do regime democrático. As eleições de 2020, ocorrerão no dia 7 de outubro, em primeiro turno, e no dia 28 de outubro, no caso de 2º turno. Neste pleito serão eleitos Prefeitos e Vereadores;
- 3.2. O Ministério Público como Instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, tem como incumbência zelar por um processo eleitoral limpo, assegurando a igualdade de condições, coibindo quaisquer formas de desvio do curso eleitoral e assegurando a legitimidade do processo.

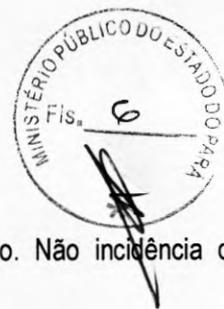
4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 4.1. O treinamento será destinado aos **membros e servidores** do Ministério Público do Estado do Pará **com atuação eleitoral** sendo composto de **1 (uma) turma com até 100 (cem) participantes**;
- 4.2. A quantidade de turmas do item anterior é estimativa e não vincula ao Ministério Público do Estado do Pará que poderá realizar ou não a totalidade de turmas previstas, a depender da necessidade, pagando apenas pelo treinamento efetivamente ministrado;
- 4.3. O treinamento terá carga horária total de **10 (dez) horas**;
- 4.4. O serviço deverá ser realizado em 2020, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados ao CONTRATADO com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** do treinamento;

Rodier Barga Ataíde
Promotor de Justiça
Diretor Geral - CEAF

- 4.5. O CONTRATADO deverá providenciar passagens, hospedagem e alimentação, quando o deslocamento for necessário.
- 4.6. O treinamento deverá ter, no mínimo, as seguintes abordagens:
- 4.6.1. Propaganda. Conceito. Disciplina legal. Início. Propaganda extemporânea. Propaganda lícita. Propaganda ilícita. Infração. Sanções;
- 4.6.2. Registro de candidatura. Convenções partidárias. Pedido de registro. AIRC (Ação de Impugnação de Registro de Candidatura). Efeito da decisão sobre o registro e sobre a eleição. Notícia de inelegibilidade;
- 4.6.3. Captação ilícita de sufrágio (Art.41-A). Caracterização. Alcance. Sanções. Efeito da decisão;
- 4.6.4. Condutas vedadas aos agentes públicos (Art.73 e ss). Caracterização. Hipóteses legais. Relevância jurídica. Sanções. Efeito da decisão;
- 4.6.5. Movimentação ilícita de recursos de campanha (Art.30-A). Caracterização. Relevância jurídica. Sanção. Efeito da decisão;
- 4.6.6. AIJE. Ação de Investigação Judicial Eleitoral. Objeto: Abuso de poder. Competência. Termos inicial e final para propositura. Procedimento sumário. Conteúdo e efeitos da decisão antes e depois das eleições. A gravidade da conduta;
- 4.6.7. Representação Específica. Objeto: Captação ilícita de sufrágio. Condutas vedadas aos agentes públicos. Movimentação ilícita de recursos de campanha. Competência. Procedimento sumário. Conteúdo e efeitos da decisão. Potencialidade da conduta, relevância jurídica e proporcionalidade da sanção;
- 4.6.8. Representação. Objeto: residual e poder de polícia. Termos inicial e final para propositura. Procedimento sumaríssimo. Instrução da inicial. Dilação probatória. Decisão e efeitos;
- 4.6.9. RCED. Recurso contra a Expedição de Diploma. Natureza. Hipóteses de cabimento: Inelegibilidades. Prazo. Procedimento especial. Competência. Recurso. Efeito;
- 4.6.10. AIME. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Hipóteses de cabimento: abuso de poder econômico, corrupção e fraude. Decadência. Procedimento ordinário. Instrução probatória. Conteúdo e efeitos da decisão. Desconstituição do mandato. Inelegibilidade. Novas eleições;
- 4.6.11. Questões comuns às ações eleitorais. Legitimação ativa e passiva. As coligações, antes e depois das eleições. Litisconsórcio passivo entre candidatos e com partidos. Litispendência. Prova oral. Número de testemunhas por fato articulado na inicial. Sistema recursal. Efeitos devolutivo e suspensivo. Momento de incidência da inelegibilidade;
- 4.6.12. Inelegibilidades. Conceito. Aplicação no tempo. Prazo de cessação. Princípios constitucionais aplicáveis;
- 4.6.13. Inelegibilidades constitucionais. Hipóteses. Prazos;
- 4.6.14. Inelegibilidades infraconstitucionais. Hipóteses da LC 64/90, com as alterações da LC 135/2010. Prazos. Termos inicial e final;

Rodier Barata Ataíde
Promotor de Justiça
Geral - CEAF



- 4.6.15. Condenações criminais. Inelegibilidade e suspensão de direitos políticos. Distinção. Não incidência da inelegibilidade;
- 4.6.16. Suspensão cautelar da inelegibilidade. Órgão competente. Instrumento adequado. Registro de candidatura. Validade dos votos. Cancelamento do registro;
- 4.6.17. Condições de elegibilidade. Hipóteses constitucionais e infraconstitucionais;
- 4.6.18. Arrecadação e gastos de campanha. Fontes ilícitas. Doações de pessoas físicas e jurídicas. Decisão do STF. Alcance. Limite de gastos. Gastos com cabos eleitorais. Prestação de contas.

5 - DO MATERIAL DIDÁTICO E DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. O CONTRATADO deverá elaborar e providenciar o material didático digital, para atender os participantes, de acordo com as diretrizes fornecidas pelo CONTRATANTE;
- 5.2. O material didático será previamente aprovado pelo Ministério Público do Estado do Pará e deverá ser entregue ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) para distribuição aos participantes;
- 5.3. O CONTRATANTE deverá providenciar o local de realização do treinamento, incluindo equipamentos como microfones, tripés de câmera e de luz, refletores, data show, telão de projeção, etc..., considerados úteis pelo CONTRATADO.

6 - DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

- 6.1. O CONTRATADO deverá providenciar profissionais habilitados para a perfeita execução do serviço, com experiência comprovada por meio da apresentação de atestados, certidões, contratos de trabalho ou de prestação de serviço, declarações ou quaisquer documentos idôneos expedidos por pessoas jurídicas às quais o instrutor tenha prestado serviços, consoante a Lei n.º 8.666/93, emitidos de forma expressa e inequívoca.

7 - DA PROPRIEDADE E DO SIGILO

- 7.1. A empresa e os profissionais contratados deverão guardar absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação, incorreta ou descuidada utilização;
- 7.2. A utilização de imagem e som dos treinamentos, para quaisquer fins, só poderá ocorrer mediante autorização escrita da Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Estado do Pará ou de chefia indicada pela unidade do Ministério Público realizadora do treinamento, conforme o caso;
- 7.3. Os registros dos treinamentos serão de propriedade do Ministério Público do Estado do Pará incluindo os materiais produzidos durante as simulações realizadas nos treinamentos.

8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem que a isto limite seus direitos, o Ministério Público do Estado do Pará terá as seguintes garantias:

- 8.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 8.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- 8.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 8.1.4. Verificar a regularidade do CONTRATADO, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento;

8.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Instituição responsável pelos seguintes itens:

- 8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO no prazo estipulado;
- 8.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que o profissional ou empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 8.2.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições ou falhas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.2.4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada.

9 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Comprovar experiência dos profissionais na realização do Treinamento Eleições 2020 por meio de atestados de capacidade técnica conforme especificado;

9.1.1. A eventual substituição de profissional será precedida da aprovação do Ministério Público do Estado do Pará e autorizada apenas se o substituto atender ao disposto e reunir as qualificações exigidas neste TR;

9.2. Sem que isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

- 9.2.1. Receber o atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 9.2.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 9.2.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a COMISSÃO DE RECEBIMENTO ou a FISCALIZAÇÃO identificar na execução do objeto contratado, até para que possa o CONTRATADO proceder às correções;
- 9.2.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

9.3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

Rodier Barata Ataíde
Promotor de Justiça
Promotor Especial - CEAF



- 9.3.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações do Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando o objeto contratado, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações;
- 9.3.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do objeto do contrato, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
- 9.3.3. Obedecer às diretrizes estabelecidas pelo Ministério Público do Estado do Pará durante a execução e desenvolvimento do serviço;
- 9.3.4. Providenciar os equipamentos e necessários para a execução dos serviços, a partir das diretrizes estabelecidas;
- 9.3.5. Providenciar o material didático necessário para execução dos serviços, a partir das diretrizes estabelecidas;
- 9.3.6. Providenciar os equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme especificado no item 5.3 deste TR;
- 9.3.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração administrativa praticada por seus profissionais;
- 9.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições jurídicas e qualificações técnicas exigidas;
- 9.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; 9.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento do serviço;
- 9.8. Quando por problemas técnicos os prazos citados no Edital não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 9.9. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.10. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 9.11. Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei n.º 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br;
- 9.12. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 9.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se

Rodier Barata Ataíde
Promotor de Justiça
Diretor Geral - CEAF

fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo Primeiro do art.65 da Lei n.º 8.666/93;

9.14. O CONTRATADO, após a execução dos serviços, obriga-se a não causar embaraços, tampouco reivindicar quaisquer direitos oriundos da publicação, física ou virtual, do objeto do referido contrato;

9.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

10 - DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

10.1. As empresas licitantes deverão comprovar experiência por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assegurando que a licitante prestou, de forma efetiva e satisfatória, serviços com características compatíveis às do objeto desta licitação; ou seja, serviços técnicos especializados em Treinamento sobre Eleições 2020.

11 - DO PRAZO PARA INÍCIO DO SERVIÇO

11.1. Os serviços serão realizados a partir da assinatura do contrato, em data a ser definida pelo MPPA e comunicada o CONTRATADO com antecedência mínima de **15 dias** conforme item 4.4 deste termo de referência;

11.2. As datas de realização das turmas serão, direta e previamente combinadas entre o CONTRATANTE, por meio da unidade realizadora do treinamento e o CONTRATADO, para não haver conflito de datas e para possibilitar o planejamento adequado do CONTRATADO;

11.3. O serviço será realizado na cidade constante no item 4.3, cabendo ao CONTRATADO arcar com todos os custos de deslocamento da equipe (passagens, hospedagem, alimentação, transporte, etc), conforme previsto no item 4.5 deste TR.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, no Banco: _____, Agência n° _____ Conta Corrente n° _____, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência;

12.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato;

Rodier Barata Ataíde
Promotor de Justiça
Diretor Geral - CEAF



12.2. Caso o CONTRATADO não possua conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ será cobrada uma taxa estipulada por este banco referente ao DOC;

12.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

12.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida;

12.5. O CONTRATADO deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

12.5.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

12.5.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

12.5.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

12.5.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

12.5.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

12.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

12.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o CONTRATADO tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Ministério Público do Estado do Pará, nos termos do art.67 da Lei n.º 8.666/93, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Belém – PA, 23 de julho de 2020.


Rodler Barata Ataíde
Promotor de Justiça
Diretor-Geral do CEAF